

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2859/2021

EMENTA: Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Jaguariaíva, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da Política de Defesa dos Direitos do Idoso, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

- I. Propor a integração do idoso no contexto social;
- II. Propor a promoção, proteção da saúde do idoso;
- III. Assegurar ao idoso sua cidadania, seu bem-estar na família e na comunidade;
- IV. Promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;
- V. Acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;
- VI. Estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência de idosos;
- VII. Fiscalizar as entidades que recebem doação ou auxílios originários dos cofres públicos;
- VIII. Representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimentos injustificáveis de suas deliberações;
- IX. Deliberar sobre o seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice-Presidente, bem como quanto a duração do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução por igual período dos Conselheiros e da Diretoria.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será composto por 10 (dez) membros Titulares e respectivos Suplentes, sendo os governamentais designados pelo Prefeito Municipal, e os representantes não governamentais eleitos e indicados através de correspondência específica, distribuídos paritariamente da seguinte forma:

- I. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, sendo um representando o segmento de Assistência Social e outro o segmento de Habitação;
- II. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- III. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;
- IV. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR;
- V. 01 (um) Representante de Sindicatos, Associações e Entidades afins;
- VI. 01 (um) Representante de Clubes de Serviços;
- VII. 01 (um) Representante de instituições de longa permanência (abrigos, asilos e outros);
- VIII. 01 (um) Representante dos prestadores de serviços as pessoas com deficiência;
- IX. 01 (um) Representante dos usuários, devidamente credenciados em Grupos de Convivência.

§1º. Poderá participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público da Comarca, a Sociedade Municipal de Geriatria e Gerontologia, o Poder Judiciário e os membros da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

§2º. A escolha das Organizações não Governamentais será realizada na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mediante eleição entre as mesmas, se necessária, a ser marcada pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS.

§3º. Caberá aos Órgãos Públicos e às Organizações não Governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS.

§4º. Em caso de vacância, e não havendo suplente, a entidade representada indicará o substituto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do seu antecessor.

§5º. Os membros governamentais e os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do Colegiado, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.

§6º. As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevantes serviços prestados ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências em qualquer outro serviço que determinadas pelas atividades do Conselho.

§7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI contará com 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º. Secretário e 01 (um) 2º. Secretário, a serem eleitos na primeira reunião, pela maioria simples dos membros integrantes do Conselho.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI após deliberação e escolha em Conferência específica, deverão ser nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI reunir-se-á ordinariamente mensalmente, conforme calendário previamente organizado e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, responsável pela execução da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 7º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse dos seus membros.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 2773/2019.

Jaguariaíva, 11 de junho de 2021

Art. 9º. Esta Lei será alterada e entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal, 10 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 402/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA ELIZABETE FERNANDES.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 03606/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, a servidora **MARIA ELIZABETE FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.207-4 IPIR/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-53, ocupante do cargo público de Professor, sob matrícula nº. 581, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Parágrafo Único. Os provenientes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, que integra, a razão de R\$ 2.041,83 (dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) por mês, totalizando R\$ 24.529,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modifica a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPM.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPM

DECRETO nº. 403/2021

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA a COMISSÃO PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária, para compor o quadro de profissionais que atuam na linha de frente no combate de doença infeciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º. A presente Comissão será soberana e responsável por dirimir qualquer situação não contemplada pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado, mediante relatório submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR.

Artigo 3º. Fica a Comissão Permanente Multidisciplinar de Processo Seletivo Simplificado, assim composta:

• **Como Presidente, o Senhor:**

o **JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.672-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.961-49;

• **Como Membros, os senhores:**

o **TANIA MARISTELA MUNHOZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.987-5 IPIR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.909-07;

o **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALISCHMIDT**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.363-5 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.999-07;

o **ALESSANDRA WALENGA VAZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.958-7 IPIR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.599-75;

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. Fica revogado o Decreto nº. 180/2021 datado de 04/02/2021.

02 Páginas / Ano 5 / Edição nº 451

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Presencial nº. 29/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1074/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F nº. 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificada no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede no CNPJ nº. 18.988.748/0001-40, com sede na Rua Praia de Ilheus, 1091, Londrina/PR, neste ato representado por Sidney Eduardo Magnone Vieira, já qualificado no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº. 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal concedendo:

a) Acréscimo no valor de R\$ 86.966,86 – serviços de atualização da base de IPTU, integração da base cadastral com a SAMAE, gerenciamento, conferência e organização do centro de distribuição de canais de IPTU e sistemas de gerenciamento de dados coletados na regularização fundiária;

b) Concessão de realinhamento econômico-financeiro com base no IGP-M, conforme cláusula quarta do Contrato Principal, no percentual de 32,02%, conforme laudos anexos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº. 1074/2020 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 10/06/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ALCIONE LEMOS

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2021, para que no período de **11 a 18 de junho de 2021**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos menores;
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	OBJS:
038	AMANDA FRIGO NOVOTNI	003	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEMUS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 10 de junho de 2021

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74-2021**

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de leites modificados e dietas enterais para o uso do Setor de Serviço Social da SEMUS. Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 14 de junho de 2021 às 08h30 min do dia 24 de junho de 2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h13min às 08h59min do dia 24 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24 de junho de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/llicitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 09 de junho de 2021.

DENEVALBUENO NETO
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08-2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA JARDIM PRIMAVERA. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 05 de julho de 2021, às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/llicitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 10 de junho de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 10/2021 para a CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 50MBPS - (MEGABITS POR SEGUNDO), conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: A. HIKARU KAMIDE - SCM - ME
CNPJ 27.027.822/0001-12
AV. LUIZ PINHEIRO Arapoti-PR
CEP 84990-000

Valor Global: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocenos Reais)

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	01.001.01.031.0001	1	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

Data: 09/06/2021

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguaraiá-PR
Vereador -Presidente

*O original encontra-se assinado.

